



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 05/04/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2022

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr.RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 5 de Abril de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 056/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **INTERNACIONAL x NAÇÃO** **19/03/2022 - 15:00 .**
SUB-20 - SÉRIE B 2022

1 IGOR KAUAN DELFINO MORAES

11/09/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IGOR KAUAN DELFINO MORAES (752.616), atleta nº. 15 da equipe do INTERNACIONAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD/2009.

2 JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, MASSAGISTA da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"MASSAGISTA - FOI EXPULSO APÓS XINGAR SEU ADVERSÁRIO COM A SEGUINTE FRASE (SAI DAQUI SEU FILHO DA PUTA), NO MOMENTO EM QUE ESTAVA ATENDENDO SEU ATLETA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 057/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **BLUMENAU x CARLOS RENAUX** **22/03/2022 - 15:00 .**
SUB-20 - SÉRIE B 2022

1 LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA

20/03/2002 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA (752.337), atleta nº. 04 da equipe do BLUMENAU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: AOS 46 MIN. DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA, Nº 04, DA EQUIPE DO BLUMENAU EC, POR ATINGIR O SEU ADVERSÁRIO (Nº 19, LEONARDO SANTOS VIANA) NA ALTURA DO ROSTO, COM O USO DO COTOVELO, JÁ COM O JOGO PARALISADO. INFORMO QUE O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU DE ATENDIMENTO MÉDICO, PERMANECENDO ASSIM EM CAMPO E O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD/2009

**2 JOAO VITOR DOS SANTOS GOMES
02/02/2004 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOAO VITOR DOS SANTOS GOMES, SILVA (753.112), atleta nº. 33 da equipe do BLUMENAU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - AOS 47 MIN. DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, SR JOAO VITOR DOS SANTOS GOMES, Nº 33, DA EQUIPE DO BLUMENAU EC, POR ATINGIR O SEU ADVERSÁRIO (Nº 07, MARCOS ANDRE DA SILVA URGLETTE) NA ALTURA DO ROSTO, COM O USO DO PUNHO, APÓS SER DRIBLADO. INFORMO QUE O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E SEGUIU NA PARTIDA, O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD/2009.

**3 LEONARDO SANTOS VIANA
25/04/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEONARDO SANTOS VIANA (587.824), atleta nº. 19 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - AOS 47 MIN. DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, SR. LEONARDO SANTOS VIANA, Nº19, DA EQUIPE CA C.RENAUX, POR APÓS O JOGO JÁ ESTAR PARALISADO, O MESMO VEIO A EMPURRAR O SEU ADVERSÁRIO (Nº06, ANDRE SOUZA DE LIMA) E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: VAI TOMAR NO TEU CU, FILHO DA PUTA, NÃO VEM NÃO. INFORMO QUE O REFERIDO ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 250 E 258, ambos do CBJD/2009.

4 LEANDRO DA SILVA FRANCA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO DA SILVA FRANCA (ID: 2293), PREPARADOR da equipe do BLUMENAU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"PREPARADOR - AOS 43 MIN. DO 2º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O SR. LEANDRO DA SILVA FRANCA, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE DO BLUMENAU EC, POR APÓS UMA MARCAÇÃO DE FALTA CONTRÁRIA A SUA EQUIPE, ESTE SE ENCONTRAVA EM PÉ, NO RESERVADO AO BANCO DE RESERVAS DA SUA EQUIPE, EXALTADO E GESTICULANDO MUITO. APÓS APROXIMAÇÃO ATÉ O BANCO DE RESERVAS, O REFERIDO MEMBRO EM TOM IRÔNICO E DEBOCHADO, PROFERIU OS DIZERES: APITA CERTO ESSA MERDA, TÃO DE SACANAGEM, QUERO FAZER ESTE CURSO QUE VOCÊS FAZEM PRA APITAR ASSIM TAMBÉM. APÓS APRESENTAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O MESMO DEIXOU O BANCO DE RESERVAS NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 inciso II, do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 058/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CARAVAGGIO x GUARANI** 20/03/2022 - 15:00 .
SUB-20 - SÉRIE B 2022

1 ANGEL MANOEL GRIGIO DE MATOS **05/04/2002 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANGEL MANOEL GRIGIO DE MATOS (621.044), atleta nº. 08 da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: COM JOGO JÁ PARALISADO AOS 39 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O ATLETA DA EQUIPE DO CARAGGIO NUMERO 8 ANGEL MANOEL GRIGIO DE MATOS DA UM SOCO NO ROSTO DO SEU ADVERSÁRIO RECEBENDO ASSIM CARTÃO VERMELHO, O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM CONTESTAR A DECISÃO DA ARBITRAGEM. O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU DE ATENDIMENTO MEDICO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, do CBJD/2009

4 - PROCESSO 059/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **METROPOLITANO x TUBARÃO** 19/03/2022 - 15:30 .
SUB-20 - SÉRIE B 2022

2 CLUBE ATLETICO METROPOLITANO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"A PARTIDA INICIOU 10 MINUTOS ATRASADA EM VIRTUDE DO ATRASO PARA CHEGADA NO ESTÁDIO POR PARTE DA EQUIPE VISITANTE. INFORMO AINDA QUE A MESMA COMUNICOU QUANTO A SEU ATRASO JUNTO AO DELEGADO D, PARTIDA."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

3 JURIVAL DA VEIGA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JURIVAL DA VEIGA, DIRETOR DE PATRIMÔNIO da equipe do CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, ENQUANTO A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DIRIGIA AOS VESTIÁRIOS, O SR. JURIVAL DA VEIGA PROFERIU OFENSAS E AMEAÇAS CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM. UTILIZOU-SE DE PALAVRAS COMO: "SEU LADRÃO, VOU TE FODER NA FEDERAÇÃO, SEU VIADO".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243-F, do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 060/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **INTERNACIONAL x ATLÉTICO CATARINENSE** 26/03/2022 - 15:00 .
SUB-20 - SÉRIE B 2022

1 GUILHERME DE FARIAS MOTA **31/03/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME DE FARIAS MOTA (621.474), atleta nº. 19 da equipe do INTERNACIONAL,

pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. AOS 45 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, FOI EXPULSO O ATLETA DO INTER, POR DAR UM CARRINHO ACERTANDO COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA A PERNA DO SEU ADVERSÁRIO, O ATLETA ATINGIDO NÃO RETORNOU PARA O JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A INCISO II, do CBJD/2009

6 - PROCESSO 061/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **METROPOLITANO x CARAVAGGIO 26/03/2022 - 15:30 .**
SUB-20 - SÉRIE B 2022

1 ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA
25/11/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA (668.358), atleta nº. 09 da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"2 CA - AOS 17 MIN. DO 1º TEMPO, EXPULSEI EM DECORRÊNCIA DO 2CA O ATLETA, SR. ELYSON GUSTAVO MINOSSO DA SILVA, Nº 09, DA EQUIPE CARAVAGGIO, POR ATINGIR SEU ADVERSÁRIO (Nº 03, CAYKY LEITE NUNES) COM UM CARRINHO TEMERÁRIO, NA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE O ATLETA ATINGIDO RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO E CONTINUOU NA PARTIDA E O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração (CARRINHO TEMERÁRIO) responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, do CBJD/2009.

7 - PROCESSO 062/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA COSTA E SILVA x ASSOCIACAO**
ESPORTIVA FLORESTA - .
TJD 2022

1 ANDERSON VERA WOLFF
17/01/1982 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANDERSON VERA WOLFF (309.875), atleta nº. 11 da equipe do SERCOS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSEI DIRETAMENTE POR ATINGIR COM PÉ E COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA, O ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO DE Nº 1, IGOR KOELHER. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO O JOGADOR EXPULSO TEVE QUE SER CONTIDO PELOS JOGADORES DE SUA EQUIPE E O JOGADOR ATINGIDO RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO, FOI SUBSTITUÍDO E DEIXOU AS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO DIRETAMENTE PARA UM PRONTO ATENDIMENTO".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, do CBJD/2009

2 LUIZ HENRIQUE WANELLI
04/07/1995 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ HENRIQUE WANELLI (361.676), atleta nº. 04 da equipe do FLORESTA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSEI DIRETAMENTE POR TENTAR DAR UM CHUTE NA BARRIGA DO TÉCNICO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, EVERTON FERNANDES. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração,

responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254-A cc 157, inciso II (tentativa), ambos do CBJD/2009

3 EVERTON FERNANDES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EVERTON FERNANDES (RG: 4543811), TÉCNICO da equipe do SERCOS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSEI DIRETAMENTE POR REVIDAR O JOGADOR ADVERSÁRIO DE Nº 4, LUIZ HENRIQUE WANELLI, COM UM CHUTE NAS COSTAS APÓS O JOGO TER SIDO PARALISADO. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO, C TÉCNICO EXPULSO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "TÁ DE SACANAGEM SEU MERDA DO CARALHO, SEU MOLEQUE, QUERO VER QUEM VAI ME TIRAR DAQUI PORRA". INFORMO AINDA QUE APÓS A SUA EXPULSÃO, INICIOU UM TUMULTO GENERALIZADO. TAMBÉM INFORMO QUE DURANTE A PARALISAÇÃO DA PARTIDA, O MESMO SE RECUSOU A SAIR DO CAMPO DE JOGO E SÓ DEIXOU AS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO QUANDO O POLICIAMENTO PRESENTE SOLICITOU SUA SAÍDA."E AINDA, EM MOMENTO DISTINTO:"RELATO 03: INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM ENCONTRAVA-SE DENTRO DO VESITÁRIO DE ARBITRAGEM, O TÉCNICO DA EQUIPE SERCOS, EVERTON FERNANDES, INVADIU O VESTIÁRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "OLHA AQUI AS IMAGENS, OLHA OS VÍDEOS, PORRA. EU NÃO TÔ NEM AÍ COM QUEM AGREDIU, NÃO VAI DAR NADA, E SE QUISE ME RELATAR É INDERENTE PRA MIM TOMAR 2 OU 3 ANOS DE PUNIÇÃO", EM ATO CONTÍNUO, O MESMO PEGOU O CELULAR E COMEÇOU A TIRAR FOTOS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, SAINDO DO VESTIÁRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM COM AJUDA DO DELEGADO DA PARTIDA." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos Artigos 254-A; 258, INCISO II, 257 e 258 B, todos do CBJD/2009.

4 CLEVERSON FERNANDES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLEVERSON FERNANDES (CPF 082.702.619-63), MAQUEIRO da equipe do SERCOS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO 02: AOS 33 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO EXCLUÍ DA PARTIDA O MAQUEIRO CLEVERSON FERNANDES, SOB NÚMERO DE CPF 082.702.619-63, POR TROCAR EMPURRÕES COM JOGADORES DA EQUIPE ADVERSÁRIA E PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM: "SEU FILHO DA PUTA TÁ DE SACANAGEM, QUERO VER SE VOCÊ VAI EXPULSAR AGORA SEU MERDA, FILHO DA PUTA". APÓS ISSO, O MESMO CORREU EM MINHA DIREÇÃO E DEU UM SOCO NA MINHA CABEÇA, SENDO CONTIDO PELA EQUIPA MANDANTE APÓS A AGRESSÃO. DIANTE DO OCORRIDO A PARTIDA FOI INTERROMPIDA POR FALTA DE SEGURANÇA E FOI SOLICITADO A PRESENÇA DO POLICIAMENTO NO CAMPO DE JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos Artigos 250, INCISO II; 258, INCISO II e 254 A, todos do CBJD/2009.
